



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Terça-feira, 08 de Agosto de 2023

Ano III | Edição nº 260

Página 1 de 26

Sumário

Departamento Municipal de Suprimentos	2
PUBLICAÇÃO DIRETORIA DE SUPRIMENTOS	2
PUBLICAÇÃO DIRETORIA DE SUPRIMENTOS	3
Departamento de Negócios Jurídicos	4
Decreto nº 5826/2023	4
Decreto nº 5827/2023	5
Lei Complementar nº 408/2023	11
Lei nº 5192/2023	16
Lei nº 5193/2023	18
Lei nº 5194/2023	24
Departamento de Administração	26
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023	26



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://santarosa.sp.gov.br/>

Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2023
ATA N.º 94/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

EMPRESA: CARLOS ANDRE PERSIANI-ME – CNPJ: 69.353.225/0001-28 - VALOR TOTAL: R\$ 71.950,00

Prazo: 12 meses
Data da Adjudicação e Homologação: 03/08/2023
Data do contrato: 03/08/2023

Santa Rosa de Viterbo, 07/08/2023

Omar Nagib Moussa
Prefeito Municipal





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO - PUBLICAÇÃO DIA 06/03/2023

ONDE SE LÊ:

TERMO DE PRORROGAÇÃO N.º 01/2023, DO CONTRATO N.º 53/2022, DO PREGÃO N.º 21/2022, PROCESSO N.º 29/2022, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SERÁ INCUMBIDA DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NESTE MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO E A EMPRESA VIA + SAUDE LTDA - VALOR R\$106.920,00 - DATA:25/08/2023.

LEIA-SE:

TERMO DE PRORROGAÇÃO N.º 01/2023, DO CONTRATO N.º 53/2022, DO PREGÃO N.º 21/2022, PROCESSO N.º 29/2022, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SERÁ INCUMBIDA DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NESTE MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO E A EMPRESA VIA + SAUDE LTDA – 6 MESES - VALOR R\$ 213.840,00 - DATA:25/08/2023.

Santa Rosa de Viterbo, 08/08/2023

Omar Nagib Moussa
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Decreto nº 5826/2023

DECRETO Nº 5826/23, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023, COM O OBJETIVO DE FIRMAR PARCERIA, EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO RECÍPROCO, POR MEIO DE AJUSTE, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, PARA COMPLEMENTAR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a divulgação do Edital de Chamamento Público nº 02/2023, no Diário Oficial Municipal, em 29/06/2023;

CONSIDERANDO o período de apresentação de propostas, ao qual, o período entre 29/06/2023 a 30/07/2023;

CONSIDERANDO a avaliação da Comissão do Processo Seletivo nº 02/2023 e o aval do Gestor das parcerias celebradas no Âmbito dos Departamentos Municipal de Meio Ambiente e de Educação, devidamente registrado em Ata, aprovando a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil “INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL”, CNPJ 17.302.323/0001-32;

CONSIDERANDO a divulgação do Resultado Preliminar na data de 01/08/2023, bem como o não registro, dentro do período estipulado pelo edital, de interposição de recurso contra o resultado preliminar,

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o resultado final do Chamamento Público nº 02/2023, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP, para firmar parceria, em regime de mutua cooperação e interesse público recíproco, por meio de ajuste mediante TERMO DE FOMENTO, para complementar a execução do Programa de Educação Ambiental do município de Santa Rosa de Viterbo/SP, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 4612/2017, sendo a entidade vencedora do referido edital, o “INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL”.

Art. 2º. Expeçam-se os atos necessários à CONVOCAÇÃO da entidade selecionada, conforme preconizado pelo Edital de Chamamento Público nº 02/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, para providenciar toda documentação necessária à elaboração e assinatura do Termo de Fomento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 08 de agosto de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5827/23, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECÍFICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 5193/23, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 507.106,82 (QUINHENTOS E SETE MIL, CENTO E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0011	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Projeto	1.185	REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	15	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Executora	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Elemento da Despesa	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso/Código	Código	01.110.0000.0032
Valor Total do Crédito	R\$	507.106,82

Art. 2º - O valor do presente crédito especial será amparado com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

- I. Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.
- II. Os anexos V e VI da Lei nº. 5.049, de 04 de outubro de 2022, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2023, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.

Art. 4º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2023.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Negócios Jurídicos

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 08 de agosto de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	ALTERAÇÃO
PROGRAMA	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DO PROGRAMA	0011
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DA UNIDADE	01.15.01
OBJETIVO	Garantir recursos para produção de mudas e plantio de arvores, plantas, flores, visando o desenvolvimento e a preservação do meio ambiente possibilitando inclusive estabelecimento de pesquisa científica, convênios e parcerias com órgãos públicos ou provados, Plantio de árvores na malha urbana, Revitalização das praças existentes no município, Revitalização do bosque municipal
JUSTIFICATIVA	Criação de mecanismos legais mediante adequação estrutural orçamentaria e financeira no sentido de desenvolver gestões para implementações de ações que resultem na melhoria de condições de vida da população.

METAS			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE LAZER	UN	0	01

PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE LAZER	-	01	-	-

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 507.106,82	
JUSTIFICATIVA	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.15.01
FUNÇÃO	GESTÃO AMBIENTAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO	18
SUBFUNÇÃO	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	541
PROGRAMA	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DO PROGRAMA	0011
ATIVIDADES	REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR
CÓDIGO DA ATIVIDADE	1.185

METAS		
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE LAZER	01	UN

METAS POR EXERCÍCIO				
INDICADOR	2022	2023	2024	2025
REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE LAZER	-	01	-	-

CUSTO FINANCEIRO TOTAL			
2022	2023	2024	2025
-	507.106,82	-	-

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL		
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO		
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO			
EXERCÍCIO	2023		
PROGRAMA	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
CÓDIGO DO PROGRAMA	0011		
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
CÓDIGO DA UNIDADE	01.15.01		
OBJETIVO	Garantir recursos para produção de mudas e plantio de árvores, plantas, flores ,visando o desenvolvimento e a preservação do meio ambiente possibilitando inclusive estabelecimento de pesquisa científica, convênios e parcerias com órgãos públicos ou provados, Plantio de árvores na malha urbana, Revitalização das praças existentes no município, Revitalização do bosque municipal		
JUSTIFICATIVA	Criação de mecanismos legais mediante adequação estrutural orçamentaria e financeira no sentido de desenvolver gestões para implementações de ações que resultem na melhoria de condições de vida da população.		
METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR	UN	0	01

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 507.106,82	
JUSTIFICATIVA	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	ALTERAÇÃO
EXERCÍCIO	2023
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.15.01
FUNÇÃO	GESTÃO AMBIENTAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO	18
SUBFUNÇÃO	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	541
PROGRAMA	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DO PROGRAMA	0011
ATIVIDADES	REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR
CÓDIGO DA ATIVIDADE	1.185

INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR	01	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	507.106,82	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Lei Complementar nº 408/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 408/23, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Autógrafo nº 103/23 – de 08/08/2023

Projeto de Lei Complementar nº 10/23 – 26/06/2023

Autoria do Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 261/15, QUE DISPÕE ACERCA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo a **Assessoria Municipal de Tecnologia da Informação**, vinculada ao Departamento Municipal de Administração, ficando inserida a alínea “c” ao §1º, bem como adequado o quadro constante no §2º do artigo 24 da Lei Complementar nº 261/15, conforme segue:

§1º ...

c) Assessoria: Tecnologia da Informação

§2º ...

Denominação da	Denominação dos	Total
Unidade Administrativa	Empregos Públicos que a	de
Respectiva	Integram	Vagas
Departamento Municipal	Diretor de Departamento	01
Setor Municipal	Chefe de Setor	06
Assessoria	Assessor	01

Art. 2º Fica inserido o artigo 31-D à Lei Complementar nº 261/15, conforme segue:

Art. 31-D Compete ao Assessor de Tecnologia da Informação assessorar a propositura de diretrizes e políticas, estabelecendo os planos, procedimentos, processos, normas, padrões, e metodologias relacionadas à tecnologia da informação; planejar, coordenar e supervisionar os sistemas informatizados do Município; avaliar e coordenar a aquisição e implantação de soluções em tecnologias da informação; assessorar e gerenciar demandas e projetos de tecnologia da informação; assessorar e gerenciar o desenvolvimento, manutenção e administração do banco de dados do Município; planejar e gerir a infraestrutura de tecnologia da informação no Município; gerenciar usuários e perfis de acessos aos sistemas sob sua responsabilidade; supervisionar e apoiar capacitações e treinamentos ofertados pelo Município para suporte de novas tecnologias; assessorar a busca de soluções e melhorias tecnológicas no âmbito da tecnologia da informação do Município; assessorar o planejamento e coordenação dos processos e atividades de suporte à infraestrutura da rede local física do Município; assessorar contratações do Município na área de informática, fiscalizar os contratos, bem como gerir os mesmos em eventual ausência do Chefe de Setor de Tecnologia da Informação; desenvolver outras atividades afins e complementares no âmbito de sua competência e de acordo com as diretrizes da Administração Municipal para a área de Tecnologia da Informação (TI).



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Art. 3º Fica ampliada a vaga de Assessor de Acolhimento, vinculada ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, adequando-se o quadro constante no §2º do artigo 48 da Lei Complementar nº 261/15, conforme segue:

§2º...

Denominação da	Denominação dos	Total
Unidade Administrativa	Empregos Públicos que a	de
Respectiva	Integram	Vagas
Departamento Municipal	Diretor de Departamento	01
Setor Municipal	Chefe de Setor	03
Assessoria	Assessor	02

Art. 4º Fica criada na estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, vinculada ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico, o **Setor Municipal de Desenvolvimento Econômico**, ficando inserida a alínea “b” ao §1º, bem como alterado o §2º do artigo 67-A da Lei Complementar nº 261/15:

Seção VIII

Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico

Art. 67A. ...

§ 1º...

1. Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico;
2. Setor Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 2º O Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico é integrado pelos Empregos Públicos abaixo indicados nos seguintes quantitativos:

Denominação da	Denominação dos	Total
Unidade Administrativa	Empregos Públicos que a	de
Respectiva	Integram	Vagas
Departamento Municipal	Diretor de Departamento	01
Setor Municipal	Chefe de Setor	01

Art. 5º Fica alterado o artigo 67-B da Lei Complementar nº 261/15, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 67B. Compete ao:

I - Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico a implantação e direção de ações governamentais voltadas à geração de trabalho, emprego e renda, à redução das desigualdades regionais, ao apoio às vocações econômicas e desenvolvimento local, ao fortalecimento da cultura empreendedora, à melhoria da competitividade, à promoção do desenvolvimento econômico sustentável, bem como outras atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação;

II – Chefe do Setor de Desenvolvimento Econômico coordenar a avaliação e execução da política Municipal de Desenvolvimento Econômico, visando o fortalecimento econômico do Município, integrando suas potências e oportunidades produtivas à melhoria da qualidade de vida de sua população, em consonância com as diretrizes gerais da Administração Municipal; promover e coordenar a



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

formulação e atualização permanente da estratégia de desenvolvimento econômico do Município, visando o aproveitamento das oportunidades criadas pelas empresas instaladas no Município, por meio da mobilização e participação ativa da sociedade, do empresariado e centros de estudos e pesquisas locais, regionais e estaduais; coordenar a formulação, avaliação e promoção de projetos e empreendimentos que propiciem o aproveitamento das oportunidades e potencialidades do Município, visando a integração social e produtiva da população economicamente ativa do Município; manter articulação com órgãos e entidades públicas e instituições privadas, visando à formulação e implantação de políticas, programas e projetos em relação ao desenvolvimento do setor produtivo do Município; coordenar, executar e avaliar programas e ações que visem à geração de ocupação e renda da população do Município por meio do desenvolvimento do empreendedorismo e da qualificação profissional; incentivar e orientar a instalação e a localização de unidades produtivas nos diferentes setores produtivos, conforme as potencialidades e vocação econômica do Município, respeitando a legislação vigente; coordenar a realização de fóruns, congressos e demais atividades que permitam o intercâmbio de experiências exitosas nos âmbitos empresariais e produtivos e a promoção das potencialidades de negócios do Município; fomentar o desenvolvimento do Município como uma cidade competitiva e atrativa para a implantação de novos empreendimentos; desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico.

Art. 6º Fica alterada a redação do artigo 68 da Lei Complementar nº 261/15, passando a vigorar conforme segue:

Art. 68 O quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal fica constituído pelos empregos públicos, cargos comissionados, funções de confiança e função gratificadas indicadas nos seguintes anexos, que integram esta Lei:

I - Anexo I - ORGANOGRAMA Gabinete, Controladoria, Procuradoria e Departamentos da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo;

II – Anexo II - Tabela 1 - EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES (EPP) – Tabela de Referências salariais e vencimentos dos Empregos Públicos Permanentes preenchidos mediante concursos públicos de provas e títulos;

III - Anexo II - Tabela 2 – Vagas e Denominações dos Empregos Públicos Permanentes (EPP) preenchidos mediante concursos públicos de provas e títulos;

IV - Anexo III - CARGOS EM COMISSÃO (CC) - contempla os cargos de provimento em comissão, sujeitos ao regime jurídico administrativo, correspondentes às atividades de Direção, Chefia e Assessoramento, nas quantidades, denominações, referências e vencimentos, mediante livre designação de ato do Chefe do Poder Executivo, dos quais pelo menos 45% (quarenta e cinco por cento) serão ocupados por servidores de carreira do Município.

V - Anexo IV - FUNÇÕES DE CONFIANÇA (FC) - contempla as Funções de Confiança correspondente às atividades de Direção, Chefia e Assessoramento, nas quantidades, denominações, referências e vencimentos, a serem exercidas por servidores públicos do quadro permanente, mediante livre designação de ato do Chefe do Poder Executivo;

VI - Anexo V – FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG) – atribuídas a servidores municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, que forem convocados para prestação de serviços especiais fora das atribuições normais de seu emprego ou em decorrência de elevado índice de produtividade.

Art. 7º Diante das alterações trazidas por este Lei Complementar, ficam adequados os quadros constantes no Anexo III da Lei Complementar nº 261/15:

ANEXO III

CARGOS EM COMISSÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Qtd	Cargo	Ref.	Valor em R\$
01	Diretor de Depto. Administrativo	CC1	8.513,83
01	Chefe de Setor de Transporte	CC2	5.563,32
01	Assessor de Tecnologia da	CC3	4.070,71



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Informação

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Qtd	Cargo	Ref.	Valor em R\$
01	Diretor de Depto. CC1 Desenvolvimento Social		8.513,83
01	Chefe de Setor de Articulação e CC2 Parceria		5.563,32
01	Chefe de Setor de Projetos CC2 Sociais		5.563,32
02	Assessor de Acolhimento CC3		4.070,71

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO

Qtd	Cargo	Ref.	Valor em R\$
01	Diretor de Depto. de CC1 Desenvolvimento		8.513,83
01	Chefe de Setor de CC2 Desenvolvimento		5.563,32

Art. 8º Ficam ampliadas as vagas existentes para as funções gratificadas de **Encarregado de Convênios** e **Encarregado de Projeto de Social** contidas no Anexo V da Lei Complementar nº 261/15, bem como unificada a Tabela 2 (Funções Gratificadas Criadas) contida no Anexo VI da mesma Lei, conforme segue:

DENOMINAÇÃO	GRATIF.	QUANT.
Encarregado Setor Odontológico	FG1	1
Encarregado de Enfermagem	FG1	1
Encarregado de Unidade Básica de Saúde	FG1	5
Encarregado de Conservação de Vias Urbanas	FG1	1
Encarregado da Junta de Alistamento Militar	FG1	1
Encarregado de DIPAMs e ICMS	FG1	1
Encarregado de Convênios	FG1	3
Encarregado de Manutenção Regularização de frotas	eFG1	1
Encarregado de Cozinha Piloto	FG1	1
Encarregado de Cadastro de Fornecedores Materiais	eFG1	1
Encarregado de Folha de Pagamento	FG1	1
Encarregado de Apontamento	FG1	1
Encarregado de Prestação de Contas Adiantamentos	eFG1	1
Encarregado de Educação Complementar	FG1	2
Encarregado de Logística e Transporte da Saúde	FG1	1
Encarregado de Fiscalização, Tráfego Administração	eFG1	1
Encarregado de Controle de Vetores	FG1	1
Encarregado de Arquivo e Correspondências	FG1	1
Encarregado de Controle de Máquinas	FG1	1
Encarregado de Projeto Social	FG1	3
Ouvidor	FG1	1



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Encarregado de emissão de certidões,FG1 alvarás, N.F.E. e atendimento às empresas.	1
Encarregado de lançamento e controle deFG1 Tributos, Dívida Ativa, ITBI	1
Encarregado de Fiscalização Cadastral FG1	1
Encarregado de controle e planejamento deFG1 contratações. Estes encarregados serão designados para os Departamentos de Saúde, Educação, Cultura, Engenharia e Obras, Administração, Desenvolvimento Social, com a finalidade de cuidar das requisições de compras e termos de referência para abertura de processo licitatório, sempre em sintonia com o Departamento de Suprimentos, visando a celeridade e a responsabilidade de cada um dos Departamentos	10
Encarregado de Serviços de máquinas eFG1 conservação de vias rurais	1

Art. 9º Ante a unificação das Funções Gratificadas promovidas pelo artigo anterior desta Lei no Anexo V da Lei Complementar nº 261/15, fica revogado o Anexo VI da mesma Lei Complementar.

Art. 10 As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 08 de agosto de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal



LEI Nº 5192/23, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Autógrafo nº 104/23 – 08/08/2023
Projeto de Lei nº 114/23 – 04/07/2023
Autoria do Executivo Municipal

ALTERA LEI Nº 4942/2022, QUE "INSTITUI O PROGRAMA DE FRENTE PARA O TRABALHO - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CIDADANIA" NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, QUE ESPECIFICA".

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* e incisos do artigo 2º da Lei nº 4942/22, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O programa disponibilizará até 80 (oitenta) vagas e terá vigência por um de período de até 06 (seis) meses, prorrogável unicamente por até mais 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do Edital, e proporcionará aos bolsistas:

- I - Bolsa Auxílio mensal no valor de 01 (um) salário mínimo vigente;*
- II - Cursos de qualificação profissional;*
- III - Seguro de acidentes pessoais.*

Art. 2º Fica alterada a redação do inciso I do artigo 5º da Lei nº 4942/22, passando a vigorar conforme segue:

Art. 5º ...

I - A abertura do Programa se dará por meio da publicação de seu Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município e será divulgada no site da Prefeitura Municipal

Art. 3º Fica alterada a redação do *caput* do artigo 7º da Lei nº 4942/22, passando a vigorar conforme segue:

Art. 7º Findo o prazo estabelecido no caput do artigo 2º, o assistido será automaticamente excluído do Programa, com o cancelamento do pagamento do auxílio financeiro.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Negócios Jurídicos

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 08 de agosto de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

LEI Nº 5193/23, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Autógrafo nº 105/23 – de 08/08/2023
Projeto de Lei nº 116/23 – de 07/07/2023
Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 507.106,82 (QUINHENTOS E SETE MIL, CENTO E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0011	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Projeto	1.185	REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	15	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Executora	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Elemento da Despesa	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso/Código	Código	01.110.0000.0032
Valor Total do Crédito	R\$	507.106,82

Art. 2º - O valor do presente crédito especial será amparado com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

- Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.
- Os anexos V e VI da Lei nº. 5.049, de 04 de outubro de 2022, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2023, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.

Art. 4º Tratando-se a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Sistema AUDESP.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Negócios Jurídicos

Art. 5º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2023.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 08 de agosto de 2023.



OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL			
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO			
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO				
PROGRAMA	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DO PROGRAMA	0011			
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE	01.15.01			
OBJETIVO	Garantir recursos para produção de mudas e plantio de árvores, plantas, flores ,visando o desenvolvimento e a preservação do meio ambiente possibilitando inclusive estabelecimento de pesquisa científica, convênios e parcerias com órgãos públicos ou provados, Plantio de árvores na malha urbana, Revitalização das praças existentes no município, Revitalização do bosque municipal			
JUSTIFICATIVA	Criação de mecanismos legais mediante adequação estrutural orçamentaria e financeira no sentido de desenvolver gestões para implementações de ações que resultem na melhoria de condições de vida da população.			
METAS				
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE LAZER	UN	0	01	
PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE LAZER	-	01	-	-
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 507.106,82				
JUSTIFICATIVA				

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.15.01
FUNÇÃO	GESTÃO AMBIENTAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO	18
SUBFUNÇÃO	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	541
PROGRAMA	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DO PROGRAMA	0011
ATIVIDADES	REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR
CÓDIGO DA ATIVIDADE	1.185

METAS		
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE LAZER	01	UN

METAS POR EXERCÍCIO				
INDICADOR	2022	2023	2024	2025
REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE LAZER	-	01	-	-

CUSTO FINANCEIRO TOTAL			
2022	2023	2024	2025
-	507.106,82	-	-

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL		
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO		
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO			
EXERCÍCIO	2023		
PROGRAMA	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
CÓDIGO DO PROGRAMA	0011		
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
CÓDIGO DA UNIDADE	01.15.01		
OBJETIVO	Garantir recursos para produção de mudas e plantio de árvores, plantas, flores ,visando o desenvolvimento e a preservação do meio ambiente possibilitando inclusive estabelecimento de pesquisa científica, convênios e parcerias com órgãos públicos ou provados, Plantio de árvores na malha urbana, Revitalização das praças existentes no município, Revitalização do bosque municipal		
JUSTIFICATIVA	Criação de mecanismos legais mediante adequação estrutural orçamentaria e financeira no sentido de desenvolver gestões para implementações de ações que resultem na melhoria de condições de vida da população.		
METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR	UN	0	01

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 507.106,82	
JUSTIFICATIVA	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	ALTERAÇÃO
EXERCÍCIO	2023
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.15.01
FUNÇÃO	GESTÃO AMBIENTAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO	18
SUBFUNÇÃO	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	541
PROGRAMA	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DO PROGRAMA	0011
ATIVIDADES	REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR
CÓDIGO DA ATIVIDADE	1.185

INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR	01	UN

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	507.106,82
-----------------------------------	------------

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Lei nº 5194/2023

LEI Nº 5194/23, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Autógrafo nº 106/23 - de 08/08/2023

Projeto de Lei nº 118/23 - de 19/07/2023

Autoria do Executivo Municipal

Declara oficialmente como local de apoio pedagógico de atendimento a alunos com necessidade de complementação educacional o Centro comunitário JOÃO LUDOVICE ANTUNES – RECRIANÇA TIO PICA-PAU, E CRIA O Centro Municipal de Educação Complementar E dá outras providências correlatas.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente declarado como local de apoio pedagógico de atendimento a alunos com necessidade de complementação educacional o “Centro Comunitário João Ludovice Antunes – Recriança Tio Pica-Pau”, o qual fica criado por esta Lei e passa a denominar-se “**Centro Municipal de Educação Complementar João Ludovice Antunes – Recriança Tio Pica-Pau**”, localizado à Rua Benedito Pereira dos Santos, 267, no Conjunto Habitacional Adib Moussa.

Art. 2º O Centro Municipal de Educação Complementar ora criado tem como objetivos específicos:

1. Oportunizar o desenvolvimento do espírito crítico, das potencialidades, dos conhecimentos e habilidades nos alunos.
2. Desenvolver atividades escolares, de acordo com as Propostas Políticas Pedagógicas das Unidades Escolares Municipais, como parte de um conjunto de ações educativas que compõem o processo ensino-aprendizagem, na perspectiva da consecução dos objetivos educacionais, na forma preconizada no caput do artigo 70 da Lei 9394/96 – LDB; e
3. Desenvolver a capacidade de aprender, particularmente através do domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

Art. 3º O Centro Municipal de Educação Complementar João Ludovice Antunes – Recriança Tio Pica-Pau atenderá, em período diverso, alunos matriculados em Unidades Municipais de Educação Fundamental.

Art. 4º Para cumprir o que se propõe o Centro Municipal de Educação Complementar João Ludovice Antunes – Recriança Tio Pica-Pau poderá subdividir-se em várias oficinas, a saber, entre outras que se fizerem necessárias: Apoio às Tarefas Escolares, Desafios Lógico Matemáticos, Leitura, Redação, Jogos, Recreação e Brincadeiras, Atividades Esportivas, Artesanato, Bordado, Dança, Xadrez, Capoeira, Desenho, Informática.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado, através do setor competente, a tomar as providências que se fizerem necessárias para o exato cumprimento desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 3272/2008.

Santa Rosa de Viterbo/ SP, 08 de agosto de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 – Telefone (16) 3954-8800 – CEP: 14270-000
CNPJ: 45.368.545/0001-93

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP

CONVOCAÇÃO

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, ainda, em consonância com os princípios estabelecidos pelo Artigo 37 da Constituição Federal, bem como pela Lei Federal Nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal Nº4612/17, **CONVOCA** a organização da Sociedade Civil "INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL", CNPJ Nº 17.302.323/0001-32, OSC, classificada sob a ordem de Nº.01 no Chamamento público Nº02/2023, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar toda documentação elencada no artigo 10.1, itens "I- Documentos Institucionais" e "II- Documentos de Regularidade Fiscal (certidões Positivas com Efeito de Negativas), constantes no Edital de Chamamento Público Nº02/2023.

A não apresentação de toda documentação acarretará na desclassificação da OSC.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 08 de agosto de 2023.


OMAR NAGIB MOUSSA

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP